



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Adesão nº A/2015-001 SEDEN

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20140592, oriunda do Processo Licitatório nº 3/2014 - 069 SEMOB, objetivando a contratação da empresa HB20 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, para realização de serviços de Topografia, ensaio laboratorial e pavimentação no Distrito Industrial e Polo Moveleiro de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Em síntese, é o relatório.

FORMALIZAÇÃO

1. Consta nos autos, solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN, Adesão à Ata de Registro de Preço, bem como objeto, justificativa, valor estimado e prazo de vigência;
2. Existe declaração do ordenador de despesa, bem como da servidora competente, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

ADESÃO Nº A/2015/001 GABIN

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. Foi anexada autorização da empresa HB20 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, bem como autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, para aderir a Ata de Registro de Preço nº 20140592;
4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
5. Consta no processo Minuta do Contrato, com as cláusulas exigidas na Lei nº 8.666/93;
6. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

CONCLUSÃO

O art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP regulamenta a possibilidade da utilização da ata, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

Entretanto os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

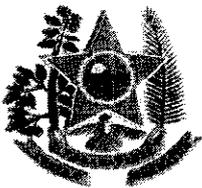
Diante da análise acima, recomendamos:

- Que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução;

Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento-SEDEN, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização

ADESÃO Nº A/2015/001 GABIN

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 15 de Outubro de 2015.



Daniel Benguigui
Agente de controle interno
Dec. nº 011/2014



Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

ADESÃO Nº A/2015/001 GABIN